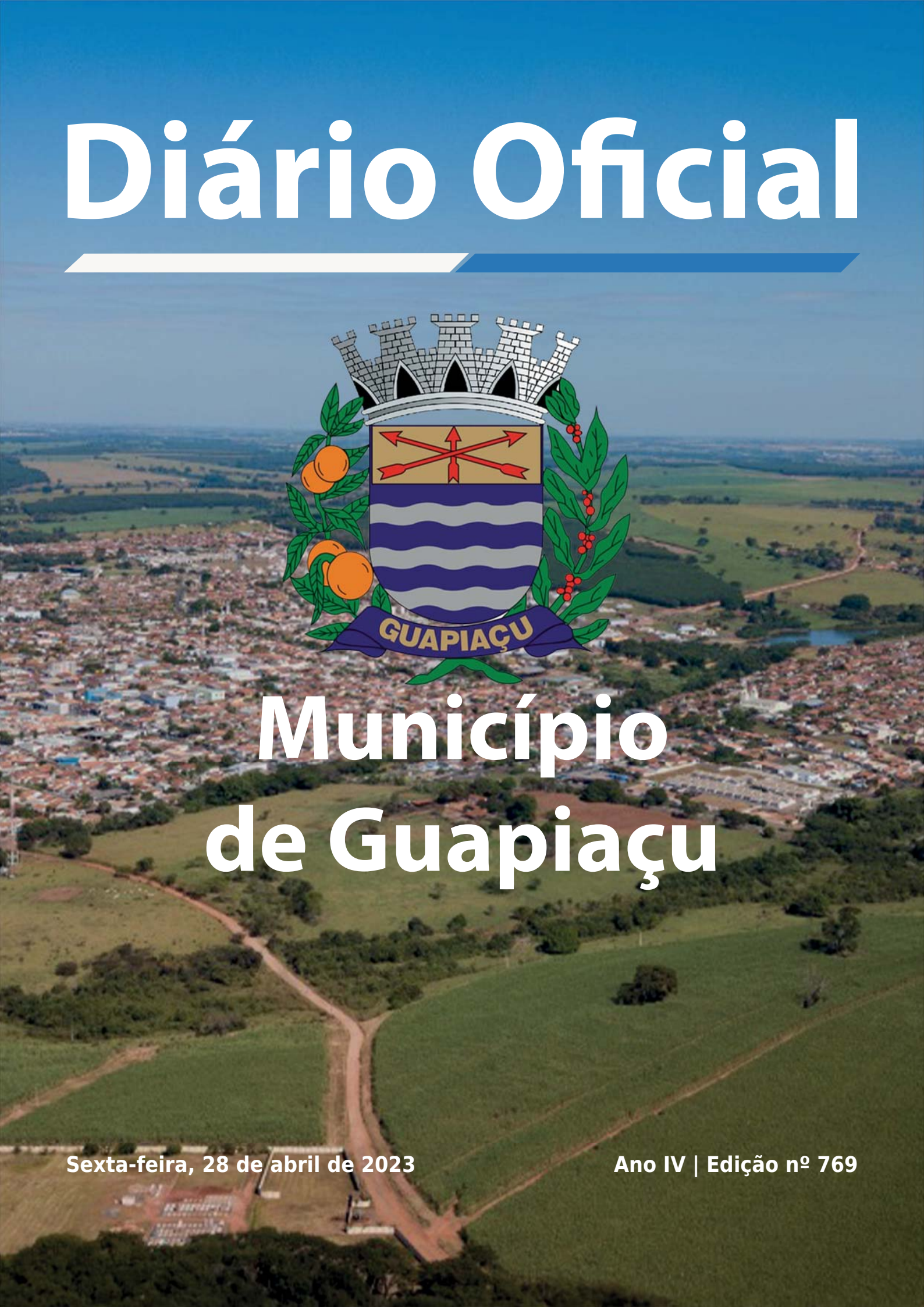
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 769

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 11
Licitações e Contratos 14
Extrato 14
Aditivos / Aditamentos / Supressões 14
Outros atos 15

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2651, DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2189

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$454.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **454.000,00**

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

219	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
220	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
239	15.451.0009.1098.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	154.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	100 260	Convenio 103201/2022	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 00 SAÚDE

50	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

112	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-254.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Anulação (-) **-454.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2651, DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2189

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 23 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2652, DE 22 DE março DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2241 de 24/06/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2241, de 24 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 22 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2652, DE 22 DE março DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha:25	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Ficha:27	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.36.00	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	30.000,00
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
Ficha:47	10.301.0003.2007.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Ficha:57	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	10.000,00
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:59	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Ficha:65	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.32.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	90.000,00
Ficha:78	10.302.0003.2048.0000 3.3.90.34.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	309.000,00
Ficha:82	10.302.0003.2048.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	157.000,00
Ficha:99	10.305.0003.2050.0000 4.4.90.52.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	10.000,00
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha:107	12.361.0004.2008.0000 3.3.90.14.00	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Ficha:110	12.361.0004.2008.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2652, DE 22 DE março DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 02 FUNDEB

Ficha:1	4212.365.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	100.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:1	6408.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha:1	7008.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	50.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:2	0915.452.0009.2013.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	200.000,00

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:2	2017.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.286.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2652, DE 22 DE março DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-130.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE

Ficha: 48	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-308.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D	
Ficha: 50	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-366.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 68	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 83	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 112	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-370.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 121	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 154	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-300.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha: 161	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-200.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 173	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2652, DE 22 DE março DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:	200	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	202	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.286.000,00

DECRETO Nº 2.653
DE 30 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sob a autorização de uso do Recinto de Exposições Prefeito Alcides Bega"

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 152, §4º da Lei Orgânica Municipal e artigo 1º da Lei municipal nº 1.443, de 09 de agosto de 2005, e

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica concedida autorização de uso à empresa **ALESSANDRO MARQUES ESCOLA NAUTICA LTDA, CNPJ: 37.331.126/0001-59**, com sede a Av. Arcelico Alves da Silva - n.º 238 – Vila Helena, CEP: 15.220-000, na cidade de Mendonça, as dependências do **Recinto de Exposições "Prefeito Alcides Bega"**, localizado na Rua Onélio Troiano, s/n, para a realização de evento denominado **"7º Encontro de Campeões em Touros"**, que realizar-se-á nos dias "**30 de março a 01 de abril de 2023"**.

Parágrafo Único:- O presente decreto não representa licença de funcionamento, devendo o referido beneficiário solicitar junto aos órgãos competentes as respectivas licenças e ou alvarás.

Art. 2º - Com a autorização de uso que refere o artigo anterior, esta municipalidade fica isenta de qualquer responsabilidade que porventura vier a ocorrer durante a realização do presente evento, seja em relação a segurança, entrada de menores, cumprimento de leis trabalhistas etc.

Art. 3º - Todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier a ocorrer nas dependências do Recinto de Exposições Prefeito Alcides Bega com respeito ao patrimônio municipal, será de inteira responsabilidade do AUTORIZADO, independentemente de quem os tenha praticado, cabendo ação de regresso contra referido beneficiário em caso de algum tipo de condenação envolvendo a autorização prevista no artigo 1º.

Art. 4º - As responsabilidades do AUTORIZADO se estendem a sua diretoria, herdeiros e sucessores, inclusive sob eventuais terceiros contratados.

Parágrafo Único – No caso de terceiros contratados não estarem em conformidade com a legislação vigente, o AUTORIZADO será o responsável solidário, pelas consequências do descumprimento das referidas normas legais.

Art. 5º - Após promulgação do presente Decreto, será formalizado **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, no qual serão estabelecidos os direitos e obrigações entre o município e o AUTORIZADO, incluindo as obrigações trabalhistas sobre os peões, as quais o município irá fiscalizar, por força de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com o Ministério Público do Trabalho, como anexo do presente Decreto e dele fazendo parte.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 30 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e em seguida afixado na forma de estilo, no local de costume e na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

DECRETO Nº 2.654
DE 30 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A :

Artigo 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação- **CONSELHO DO CACS FUNDEB** do município de Guapiaçu- SP, passa a ser constituído pelos membros nomeados abaixo identificados, conforme respectivos mandatos, **nos termos da Lei Municipal nº 2.145 de 22 de março de 2021,** revogada a Lei nº 1.477 de 17 de abril de 2007:

Dois Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação:

Titular- Gabriel Rodrigues - CPF: 359.205.968-80

Suplente – Andreza Inaiara Santoro Lusvarghi – CPF: 281.277.258-11

Titular - Giovani Angelo Favarin – CPF: 098.157.938-88

Suplente – Vanessa Travaini Alves Durigan – CPF: 319.767.098-14

Um Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município eleito pelos seus respectivos pares:

Titular- Denis Angelo dos Santos – CPF: 330.635.748-05

Suplente- Natalia Shibata Cruz Sotana – CPF: 370.586.218-96

Um Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município eleito pelos seus respectivos pares:

Titular- Fernanda Maria Rodrigues Pimenta – CPF: 298.622.578-06

Suplente- Eloá Alves da Silva – CPF: 248.172.278-77

Um Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município eleito pelos seus respectivos pares:

Titular- Lucimara Rasteli Dezordi – CPF: 154.275.818-12

Suplente – Tatiana Brunhara – CPF: 294.157.498-06

Dois Representantes do Pais e/ou responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município, eleitos pelos respectivos pares:

Titular- Daniela Perpétua Zampolla Spiller -CPF: 215.154.148-76

Suplente- Valdenice da Silva Lima Trindade – CPF: 154.026.728-81

Titular- Suzane Corrêa da Silva Salvador - CPF: 338.147.018-50

Suplente- Ana Paula de Fátima Bordinhon – CPF: 362.224.118-7

Um Representante do Conselho Municipal de Educação – CME, indicado pelos seus pares:

Titular- Dayane Rodrigues Silva Martins – CPF: 337.112.468-18

Suplente- Adriana Matture de Souza – CPF: 281.472.628-50

Um Representante do Conselho Tutelar, indicado pelos seus pares:

Titular- Hellen Cristina Pereira Pulici – CPF: 365.016.416-37

Suplente- Maria Ivone Brazilino Franco – CPF: 129.279.528-09

Artigo 2º Cada membro Titular terá um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o Titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato;

Artigo 3º O mandato dos Conselheiros do CACS FUNDEB, nomeados nos termos do Art. 6º da Lei nº 2.145 de 22 de março de 2021 terá vigência nos termos do Art. 13 e será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Parágrafo Único- Caberá aos atuais membros do CACS FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção de novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei;

Artigo 4º O presidente e vice-presidente do CACS FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno e ficam impedidos qualquer representante do Poder Executivo no colegiado;

Artigo 5º As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a maioria simples dos membros ou, em segunda convocação, 30(trinta) minutos após com os membros presentes;

Artigo 6º Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS FUNDEB assegurar local, condições materiais e equipamentos adequados para realização das reuniões;

Artigo 7º O regimento interno do CACS FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado após a Posse dos Conselheiros;

Artigo 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 30 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Portarias

PORTARIA N.º 23.798
DE 24 DE ABRIL DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Tiene Mota de Andrade, RG: 32.456.730-3, funcionária municipal lotada no cargo de Escriturário designada Enfermeiro, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 24.04.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2020 a 02.02.2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 24 de abril de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.799
DE 24 DE ABRIL DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Francine Garroni, RG: 48.416.846-0, funcionária municipal lotada no cargo de Chefe do Centro de Fisioterapia, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 25.04.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 05.04.2021 a 04.04.2022.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 24 de abril de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.800
DE 24 DE ABRIL DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Silvia Helena Rodrigues Mancini e, atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Silvia Helena Rodrigues Mancini, RG: 20.352.442-1, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 24.04.2023, sendo que 70 (setenta) dias já foram concedidos conforme portaria nº 22.576 e 26.05.2022, nº 22.605 de 26.05.2022, nº 23.113 de 19.10.2022 e nº 23.722 de 22.03.2023.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 24.07.2008 a 22.07.2013.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 24 de abril de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.801
DE 24 DE ABRIL DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o processo nº 08/2023 referente a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com paridade, da servidora municipal Sra. Eliane Campos Batista Gameiro, RG: 18.555.679-6 SSP/SP;

Considerando o parecer jurídico de 17.04.2023, favorável à concessão da Aposentadoria voluntária integral (por idade e tempo de contribuição) com paridade da referida servidora, e ainda, o despacho do Sr. Prefeito Municipal e do Presidente do Regime Próprio de Previdência do Município de Guapiaçu no mesmo sentido;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica desde 17.04.2023 Aposentada por Idade e Tempo de Contribuição com paridade a Sra. Eliane Campos Batista Gameiro, RG: 18.555.679-6 SSP/SP, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, nos termos do artigo 36 c.c 38 da Lei 1.693/10.

ART. 2º- Os proventos iniciais da aposentadoria integral serão pagos pelo Previ-Guapiaçu, sobre o valor de R$ 5.746,83 (cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), nos termos do disposto no art. 7º da EC 41/03 c.c. art. 2º da EC 47/05 e parágrafo único do art. 62 da Lei Municipal nº 1.693/2010, o qual corresponde nesta data a totalidade do valor inerente ao padrão/referência IV-8 do Quadro de Professor I de Educação Infantil (R$ 4.205,00), acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de Adicional por Tempo de Serviço (R$ 841,00) e Sexta Parte (R$ 700,83).

ART. 3º- Os proventos da aposentadoria da servidora ficarão vinculados aos vencimentos dos servidores ativos.

ART. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na secretaria, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 24 de abril de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.802
DE 24 DE ABRIL DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Rosangela Ferreira da Silva e, atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Rosangela Ferreira da Silva, RG: 17.867.691, funcionária municipal lotada no cargo de Tesoureiro, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 24.04.2023, restando 45 (quarenta e cinco) dias para concessão oportuna.

ARTIGO 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 11.03.2007 a 08.03.2012.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 24 de abril de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.803
DE 26 DE ABRIL DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Marina Jolli Luppe, RG: 49.431.604-4, funcionária municipal lotada no cargo de Diretor Clínico do PSF, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 26.04.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 01.07.2021 a 30.06.2022.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 26 de abril de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.804
DE 26 DE ABRIL DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Karen Fioravante Segura Lopes Moraes, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Karen Fioravante Segura Lopes Moraes, RG: 26.584.052-1, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 26.04.2023, sendo que 80 (oitenta) dias já foram concedidos conforme portarias nº 12.225 de 28.08.2012, nº 14.317 de 03.12.2014, nº 18.053 de 27.07.2018, nº 21.679 de 20.09.2021 e nº 22.952 de 29.08.2022.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 05.03.2007 a 02.03.2012.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 26 de abril de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.805
DE 26 DE ABRIL DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:-

ART.1º- Fica revogado os atos descritos na portaria n.º 23.763 de 10.04.2023, que concedeu 10 (dez) dias de licença prêmio a servidora Sra. Cibele Vieira da Silva Pedrão, RG: 24.504.600-8.

ART.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 26 de abril de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.806
DE 27 DE ABRIL DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Rosi Regina de Souza, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Rosi Regina de Souza, RG: 26.673.682-8, funcionária municipal lotada no cargo de Servente, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 27.04.2023, sendo que 30 (trinta) dias já foram concedidos conforme portaria nº 18.668 de 03.01.2019, restando 30 (trinta) dias para concessão oportuna.

ARTIGO 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 10.07.2013 a 08.07.2018.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 27 de abril de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.807
DE 28 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE S/ READAPTAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando, que a servidora Sra. Elisa Camilo da Silva Silveira foi submetida a Exame Médico para fins de Readaptação e atribuição de função mais compatível com sua capacidade física e mental;

Considerando, que o laudo da Perícia Médica realizada pelo Dr. Angelo A. Bimbato CRM 55872, Dra. Vera Ligia Pinheiro Bianchin CRM 45.315 e Dra. Luzia Rigoldi Vieira CRM 96.280 a que fora submetida referida servidora, recomendou a **READAPTAÇÃO** da servidora para exercer atividades que sejam compatíveis ao seu atual estado de saúde.

RESOLVE:

ART.1º) De conformidade com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº1.067/93 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, fica readaptada por 90 (noventa) dias, a servidora municipal concursada e estável Sra. Elisa Camilo da Silva Silveira, RG: 29.544.959-7, lotada no cargo de Servente, para que desde 12.04.2023 exerça as funções do cargo de Inspetor de Alunos.

ART.2º) A funcionária Readaptada não sofrerá qualquer prejuízo de seus vencimentos mensais.

ART.3º) As despesas decorrentes desta Readaptação serão cobertas com as verbas próprias do orçamento municipal.

ART.4º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 12.04.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 28 de abril de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.808
DE 28 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE S/ READAPTAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando, que a servidora Sra. Adriana Oliveira de Araujo Mattos foi submetida a Exame Médico para fins de Readaptação e atribuição de função mais compatível com sua capacidade física e mental;

Considerando, que o laudo da Perícia Médica realizada pelo Dr. Angelo A. Bimbato CRM 55872, Dra. Vera Ligia Pinheiro Bianchin CRM 45.315 e Dra. Luzia Rigoldi Vieira CRM 96.280 a que fora submetida referida servidora, recomendou a **READAPTAÇÃO** da servidora para exercer

atividades que sejam compatíveis ao seu atual estado de saúde.

RESOLVE:

ART.1º) De conformidade com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº1.067/93 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, fica readaptada por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal concursada e estável Sra. Adriana Oliveira de Araujo Mattos, RG: 26.672.565-X, lotada no cargo de Servente, para que desde 13.04.2023 exerça as funções do cargo de Inspetor de Alunos.

ART.2º) A funcionária Readaptada não sofrerá qualquer prejuízo de seus vencimentos mensais.

ART.3º) As despesas decorrentes desta Readaptação serão cobertas com as verbas próprias do orçamento municipal.

ART.4º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 13.04.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 28 de abril de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 371/23
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/23
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2023

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS FINANCEIRAS.

O município de Guapiaçu/SP, por meio de seu Departamento de Licitação, convoca as empresas GSTS ENGENHARIA CIVIL LTDA, NOROMIX CONCRETO S/A, PAVLOC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e HY CONSTRUTORA EIRELI, para abertura das propostas financeiras da Tomada de Preços n. 001/2023, processo licitatório n. 046/2023, no dia 02 de maio de 2023, às 09:00h.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. GUAPIAÇU/SP, 28/04/2023. ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA – PRESIDENTE.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO
ADITAMENTO 01
CONTRATO N.º 114/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Contratada: LINK CARD ADMINITRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE CREDENCIADA, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA

VALOR: R$ 2.066.444,60 (Dois milhões e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO
ADITAMENTO 01
CONTRATO N. 090/22
DISPENSA Nº 07/22
PROCESSO Nº 62/22

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, representado por **JEAN CARLOS VETORASSO**

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**,** CNPJ sob nº 59.997.270/0001-61

OBJETO: PARA PROMOVER O ATENDIMENTO EDUCACIONAL, EM ENSINO ESPECIAL, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ATÉ 05 ANOS E 11 MESES) E ALUNOS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (DE 06 ANOS ATÉ 29 ANOS E SEIS MESES), PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU **VALOR:** R$ 62.242,56(sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

MOTIVO: aditar o contrato para não interromper os serviços prestados no ensino especial.

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO
ADITAMENTO 01
CONTRATO N. 092/22
DISPENSA Nº 09/22
PROCESSO Nº 64/22

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, representado por **JEAN CARLOS VETORASSO**

Contratada: ASSOCIAÇÃO RENASCER**,** CNPJ sob nº 071. 744.007/0001-66

OBJETO: PARA PROMOVER O ATENDIMENTO EDUCACIONAL, EM ENSINO ESPECIAL OU FUNDAMENTAL DE 1 º À 3º SÉRIE, OU SERVIÇO DE CENTRO DIA DE ATÉ 21 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

VALOR: R$ 156.232,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais).

MOTIVO: aditar o contrato para não interromper os serviços prestados no ensino especial.

.....

Outros atos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de material de consumo, de acordo com a cotação 00562/23.

Guapiaçu, 27/04/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de peças para manutenção das bombas dosadoras de cloro de acordo com a cotação 00570/23.

Guapiaçu, 26/04/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de inscrição da equipe de futsal na copa band de acordo com a cotação 00559/23.

Guapiaçu, 27/04/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de inscrição da equipe de futsal de acordo com a cotação 00574/23.

Guapiaçu, 27/04/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de poste padrão C4, de acordo com a cotação 00572/23.

Guapiaçu, 27/04/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1